

SANT'ANA DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Gabinete Vereador Thomaz Guilherme

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui a obrigatoriedade de instalação de equipamentos sensoriais inclusivos para pessoas com transtorno do espectro Autista – TEA nas praças públicas construídas, reformadas ou revitalizadas no Município de Sant'Ana do Livramento.

Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei orgânica do Município a seguinte lei:

Art. 1º As praças públicas construídas, implantadas, revitalizadas ou reformadas no município deverão destinar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de seus equipamentos recreativos à instalação de brinquedos e estruturas sensoriais inclusivas, adequadas ao uso de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Consideram-se equipamentos sensoriais inclusivos aqueles que:

- I – estimulem habilidades sensoriais, motoras, cognitivas ou socioemocionais;
- II – proporcionem interação segura e acessível para pessoas com TEA e demais deficiências;
- III – observem as normas técnicas de acessibilidade e segurança, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais regulamentos aplicáveis.

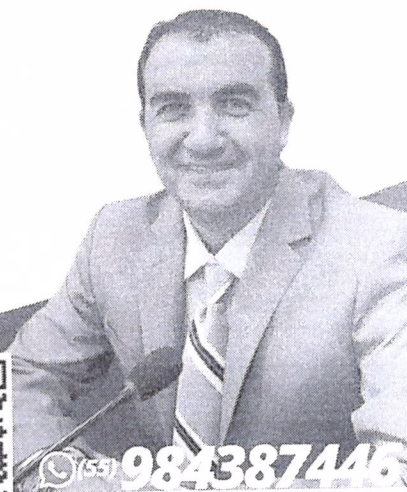
Art. 3º Os brinquedos e equipamentos sensórias poderão incluir, entre outros:

- I – painéis sensoriais táteis e auditivos;
- II – pisos e áreas táteis;
- III – balanços adaptados;
- IV – túneis ou estruturas sensoriais;
- V – espaços de calma e baixa estimulação.

Gabinete: (55) 3241.8600
gabinetevereadorthomaz@gmail.com
Rua Sen. Salgado Filho, 528 - Centro
Sant'Ana do Livramento/RS - CEP 97.573.432

VEREADOR
Thomaz Guilherme

**Fala
comigo,
Filho!**





SANT'ANA DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Gabinete Vereador Thomaz Guilherme

Art. 4º A instalação dos equipamentos deverá observar princípios de acessibilidade universal, garantindo circulação adequada, sinalização e condições de uso seguro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias (noventa) dias, definindo padrões técnicos e diretrizes de execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2026.

Thomaz Guilherme Goia Alves

Vereador PL

Thomaz Guilherme
Vereador PL
Poder Legislativo Municipal

Gabinete: (55) 3241.8600
gabinetevereadorthomaz@gmail.com
Rua Sen. Salgado Filho, 528 - Centro
Sant'Ana do Livramento/RS - CEP 97.573.432

VEREADOR
Thomaz  **Guilherme**

**Fala
comigo,
Filho!**



 (55) 984387446





SANT'ANA DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Gabinete Vereador Thomaz Guilherme

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca promover inclusão efetiva nas áreas públicas de lazer, assegurando que crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham acesso a espaços adequados às suas necessidades sensoriais.

Ao destinar 25% dos equipamentos recreativos de novas praças, reformadas ou revitalizadas, a brinquedos e estruturas sensoriais, o Município avança no cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, dá acessibilidade, da igualdade de oportunidades e da inclusão social, todos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tenha o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

Trata-se de medida de baixo custo, alto impacto social e plenamente adequada às políticas públicas de acessibilidade. Além disso, fortalece vínculos familiares, amplia autonomia de pessoas com TEA e permite que o espaço público seja verdadeiramente acolhedor e diverso.

Thomaz Guilherme Goia Alves

Vereador PL

Thomaz Guilherme
Vereador PL
Poder Legislativo Municipal

Gabinete: (55) 3241.8600
gabinetevereadorthomaz@gmail.com
Rua Sen. Salgado Filho, 528 - Centro
Sant'Ana do Livramento/RS - CEP 97.573.432

VEREADOR
Thomaz  **Guilherme**

**Fala
comigo,
Filho!**

